



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: *Dispõe sobre o Serviço Funerário Gratuito e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, e conforme o decidido no Processo Administrativo n.º 059.652/2006,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica o Departamento da Funerária Municipal, criado pelo Decreto n.º 4.748/05 junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o órgão responsável pela oferta de serviço funerário gratuito.

Parágrafo Único – O Serviço Funerário Gratuito é destinado às pessoas que comprovem situação de hipossuficiência, assim consideradas as que possuem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, que firmarão declaração neste sentido.

Art. 2.º - O Serviço Funerário Gratuito compreenderá:

I – transporte de funeral para a família;

II – urna;

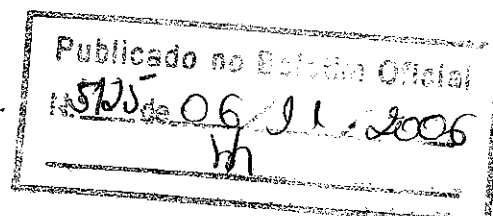
III – remoção (coche);

IV – edredom;

V – véu;

VI – translado; e

VII – 1.ª via da Certidão de Óbito.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá adotar os ajustes orçamentários necessários à execução deste Decreto, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 06 de
novembro de 2006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal